



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**SEGUNDO TERMO DE ESCLARECIMENTO PE N° 002/2023 - SAÚDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal n° 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal n° 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal n° 4450, de 1° de outubro de 2013, *esclarece aos licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 SRP – SAÚDE processo SEI n° 22.29.000020235-3, com disputa programada para o dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min, pela plataforma de licitações do COMPRASNET***, que nos termos da Lei federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Municipal n° 9.525/2014, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/1993, esclarece que:

- **PRADO COMERCIAL**

**Questionamentos:**

1. Para uma formulação de proposta mais real em quais andares serão instalados os equipamentos ? Será necessário o uso de andaimes ? -
2. Qual altura será instalada a unidade interna (evaporador) e unidade externa (condensador)?
3. Qual a distância aproximada MÁXIMA deverá ser considerada na Proposta para as ligações dos tubos refrigeradores entre as unidades interna (Evaporadora) e unidades externas (Condensadora) ?
4. As unidades condensadoras (externas) deverão ser fixadas em suportes específicos na parede externa ou o local possui alguma plataforma de sustentação tais como: parapeito, sacada ou qualquer outro tipo de alvenaria para apoiar as condensadoras ?
5. Os prédios (locais) onde serão instalados já estão dimensionados e suportam a carga elétrica adicional? A prefeitura será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra para as ligações elétricas?
6. Se a elétrica for por conta da CONTRATADA quais serviços envolvem: **Ligação desde o quadro de força interno no prédio** com fornecimento de disjuntores e cabos flexíveis ou ligação simples desde o ponto de energia mais próximo ao local de instalação ? Teriam uma lista de material a ser fornecido (eletrodutos, canaletas, cabos , disjuntores, quadros, etc. )? Será passado por dentro de forro ou embutido na parede? Qual distância dos cabos a ser considerada? Será necessário instalação de quadros elétricos para a distribuição de energia? **Será necessário efetuar conexão elétrica entre o quadro interno e a entrada de energia externa na rua ?**
7. Serão necessários a furação de forros, vigas ou vidros para passagem das linhas frigoríficas ?
8. Existe alguma restrição de horário para a execução dos serviços, tais como a possibilidade de execução da obra apenas fora do horário de expediente e finais de semana?
9. Com relação aos pontos de drenagem de água já estão disponíveis nos locais onde não tiver condições de efetuar o

escoamento externamente?

10. Caso seja necessário a instalação de bombas de dreno, os custos adicionais serão por conta da contratante?

11. Será necessário serviços de alvenaria: embutir tubulações, pintura, hidráulica?

12. Haverá necessidade de remoção de equipamentos já instalados? Se caso houver qual a quantidade?

13. Ainda, teriam como informar a programação inicial e mensal dos pedidos de compras?

### **Respostas:**

1. Os equipamentos serão destinados a TODA Secretaria Municipal de Saúde, ao qual possui várias unidades. Podendo ter estrutura térrea ou com mais pavimentos.

2. Não é possível informar a altura, visto que são várias unidades para instalação e suas estruturas físicas são diferentes.

3. Conforme Termo de Referência "distância máxima de 5 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora".

4. A empresa deverá providenciar todo o suporte.

5 e 6. O termo de referência cita: **Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com todos materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos, assim como: suportes, prolongamentos das tubulações e drenos, conexão dos equipamentos à rede elétrica e serviços de instalação elétrica, devendo considerar distância máxima de 5 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, deverão ser instaladas tubulações de drenagem.**

**OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ TER CREDENCIAMENTO JUNTO À FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.**

7. Sim, será necessário a furação de forros, vigas ou vidros para passagem das linhas frigoríficas.

8. A instalação deverá ocorrer conforme a necessidade do serviço.

9. Tubulação de drenagem é responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**10. A Contratada obriga-se a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

11. Sim, serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com todos materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

12. Não haverá necessidade de remoção.

13. A instalação do objeto deverá ocorrer conforme as necessidades de cada órgão, estabelecido pela CONTRATANTE, nos seguintes prazos:

- Para a quantidade de até 15 aparelhos, a instalação deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis, após o recebimento da intimação de instalação;

- Para a quantidade acima de 15 aparelhos, a instalação deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da intimação de instalação. Sendo que a quantidade máxima de instalação a ser solicitada será de 150 (cento e cinquenta) aparelhos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou pelos telefones: (62) 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 06/02/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1069008** e o código CRC **7C876109**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020235-3

SEI Nº 1069008v1